



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua João Batista Confessor, 19, centro, Japi – RN, CEP: 59.213-000

CNPJ: 08.159.071/0001-43

licitacao@japi.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

OBJETO

Locação de espaços para realização de eventos diversos da Administração pública sob demanda

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PERÍODO DE CREDENCIANDO

De 8 horas do dia 14/11/2025 e encerramento às 16 horas do dia 14/11/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso legal de suas atribuições, por meio do Setor de Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 01/2025, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de interessados em Locação de espaços para realização de eventos diversos da Administração pública, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a partir das 08 horas do dia 14/11/2025 e encerramento às 16 horas do dia 14/11/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Japi, situada à Rua João Batista Confessor, nº 120, Japi/RN, CEP 59.213-000, no Setor de Compras e Licitações, ou através do e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br.

2.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição (para entrega presencial):

À Prefeitura Municipal de Japi/RN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01,

3.3. A contratação se dará para Pessoa Jurídica, ou física considerando que a dotação orçamentária está prevista no orçamento de 2025.

3.4. Além dos requisitos estabelecidos no item 04 do termo de referência deverão ser apresentados pelo locador, no mínimo, os seguintes documentos pertinentes:

I. Documentação do imóvel;

1.1. Certidão do imóvel – inteiro teor ou Escritura Particular ou Pública;

3.5. DO PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

b) Contrato social e suas alterações;

c) RG, CPF dos representantes legais.

d) Documentos do imóvel (Escritura Particular ou Pública) ou Contrato de Locação especificando a finalidade comercial.

4. REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO

4.1. Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal;

4.2. Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhada, além da documentação do proprietário e da imobiliária, procuração ou do contrato de administração do imóvel;

4.3. Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único representante e formalizada representatividade.

5. DOCUMENTOS PERTINENTES A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 5.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou se deda licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se couber;
- 5.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.5. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;
- 5.6. A comissão poderá conceder prazo no caso de necessidade de regularização de algum documento que por ventura não esteja adequado, desde que no momento da assinatura do contrato, o proponente comprove as medidas tomadas, como os protocolos;
- 5.7. A comissão também se reserva o direito da consulta a sites eletrônicos quanto a idoneidade e sanções administrativas impostas ao proponente.
- 5.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 5.9. É vedada a participação:
- 5.9.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
- 5.9.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
- 5.9.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.9.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
- 5.9.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.9.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 5.10. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebido o envelope de documentação, a comissão designada fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação.

6.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

6.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento).

6.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento, e posterior assinatura do contrato, conforme demanda da Secretaria.

6.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

6.4. O resultado do credenciamento será disponibilizado no site do Município: <https://japi.rn.gov.br/> e no Portal de Transparência.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 - As pessoas jurídicas/ físicas que não atenderem a Qualificação mínima exigida serão consideradas desclassificadas.

7.2 - A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes.

7.3 A Prefeitura Municipal de Japi poderá celebrar contrato de fornecimento, nos termos da

minuta do Termo de Credenciamento, com os licitantes considerados credenciados, visando o fornecimento do objeto.

7.3.1 – A Administração poderá optar pelo uso da Nota de Empenho como instrumento contratual, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

7.4 A Administração não se obriga a contratar todos os itens/quantidades oferecidas, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Japi.

Parágrafo Único - O Licitante que for considerado inabilitado ou desclassificado não ficará impedido de reapresentar a documentação necessária à habilitação e consequentemente submeter-se à avaliação técnica, durante a vigência deste credenciamento.

7.5 É vedada a participação direta e indiretamente:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Os servidores e empregados públicos municipais de Japi;

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede do Município – Rua João Batista Confessor, nº 19, Japi/RN, CEP 59.213-000.

8.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O objeto da contratação deverá ser de forma parcelada, como determinado na Ordem de serviço.

9.2 A locação será a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, e obedecerá às disposições deste instrumento.

9.3 Todos os impostos e demais custos devem estar inclusos no preço, não sendo permitido cobrança de taxas.

9.4 Os itens devem ter padronização de tamanho e forma.

10 DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** para todos os credenciados. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2005 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal De Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2025 - Manutenção da Quota Salário Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 07.0001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 300 - Atenção Básica
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Mun. de Obras, Transp., e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2057 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Transp., e Serviços Urbanos
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Mun. de Trabalho, Hab. e A. Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 246 - Segurança de Renda
Programa: 0009 - Gestão do Programa Bolsa Família
Ação: 2080 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2108 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento da Despesa: 3.3.90.36.015 - Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.2 Poderão ser inclusos a qualquer tempo, mais rubricas orçamentárias, conforme necessidade da Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

11.2 A multa deverá ser recolhida diretamente ao município, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Japi.

11.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município, junto ao Departamento de Licitações, sito na sede da Prefeitura.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

12.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.4 O município poderá revogar este ato por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.6 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site japi.rn.gov.br.

12.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;
Anexo 02 – Solicitação de Credenciamento;
Anexo 03 – Declaração Conjunta;
Anexo 04 – Termo de Referência;
Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar.

Japi/RN, 14 de novembro de 2025.

OZILEIDE MARIA DE SOUZA
Assessora de Planejamento